



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/01/2022

[Handwritten signature]

Secretaria Adm. e Planejamento

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, TECNICO EM ENFERMAGEM, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, inscrito no COREN/GO sob nº 334477 - TE, CPF nº 212.648.301-06, PIS nº 1.900.641.730-3 residente e domiciliado em Ouvidor/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 17/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: *“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao

[Handwritten signature]

Sebastião Onório de Souza



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CRENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021

SUZANA G. DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -

C.P.F. nº 001.730.781-33

02 -

C.P.F nº

009.430.651-60



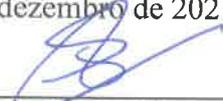
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO

N. 17 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E SEBASTIÃO ONÓRIO DE SOUZA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnica de enfermagem , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO - CMSO.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021.


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE